



Número: **0000401-06.2023.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **06/02/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes  | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|-------------------------------|
| BELEM - CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM CÍVEL<br>(REQUERENTE)  |                               |
| Corregedoria Geral de Justiça do Pará - TJPA<br>(REQUERIDO) |                               |

| Documentos  |                    |                         |         |
|-------------|--------------------|-------------------------|---------|
| Id.         | Data da Assinatura | Documento               | Tipo    |
| 24481<br>07 | 10/02/2023 14:37   | <a href="#">Decisão</a> | Decisão |



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROCESSO Nº 0000401-06.2023.2.00.0814**

**CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

**REQUERENTE: CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA DE BELÉM**

**ASSUNTO: DEPURAÇÃO DE MANDADOS NO PJE**

**DESTINATÁRIOS: UNIDADES JUDICIAIS COM COMPETÊNCIA CÍVEL E CRIMINAL DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

**DECISÃO - OFÍCIO CIRCULAR Nº 019/2023-CGJ**

**Pedido de Providências.  
Depuração de mandados no  
PJE. Mandados pendentes de  
distribuição/cumprimento.**

Trata-se de expediente encaminhado pela **Central de Mandados Unificada de Belém (id 2441109)**, solicitando providências no sentido de sanar a existência do passivo de **6.506 (seis mil, quinhentos e seis)** mandados acumulados na caixa de entrada do Pannel de Distribuição da Central de Mandados da Capital (PJE), que se encontram pendentes de distribuição aos oficiais de justiça.

A Requerente esclarece que, atualmente, a distribuição de mandados obedece ao procedimento estabelecido no art. 11 do Provimento Conjunto 009/2019-CRJRMB/CJCI, que dispõe: *“o mandado, após ser distribuído pela respectiva secretaria, deverá ser enviado de forma física à central de mandados ou à unidade judiciária onde não houver central, para regularizar distribuição ao oficial de justiça”*.



Desta forma, as Unidades Judiciais criam o mandado eletrônico e o distribuem, via PJE, à Central de Mandados. Após, a Secretaria imprime a via física do mandado e o encaminha à Central de Mandados, quando só então este é distribuído ao oficial de justiça.

A Requerente argumenta que, diversas vezes, as Unidades Judiciais desistem de dar cumprimento aos mandados judiciais eletrônicos encaminhados via PJE e, por isso, não encaminham a via física do mandado. Porém, ao agir dessa forma, os mandados acabaram ficando paralisados na caixa de entrada da Central de Mandados, pendentes de distribuição aos oficiais de justiça, gerando o passivo de 6.506 (**seis mil, quinhentos e seis**) mandados nessa condição.

Ante o exposto, considerando o alto número de mandados pendentes de distribuição aos oficiais de justiça, que se encontram acumulados na caixa de entrada da Central de Mandados (PJE).

Considerando que os referidos mandados, pendentes de distribuição, acabam por gerar no PJE, para as Unidades Judiciais, mandados pendentes de cumprimento, conforme se pôde averiguar por ocasião da análise dos relatórios de autocorreição referente ao período de 2021.

Considerando que as Unidades Judiciais do interior também são impactadas com a problemática de mandados pendentes de cumprimento, como também foi observado na análise dos relatórios de autocorreição referente ao período de 2021.

Considerando, ainda, a incumbência desta Corregedoria Geral de Justiça, de correição permanente dos serviços judiciários de Primeira Instância, devendo zelar pelo bom funcionamento e aperfeiçoamento da Justiça, conforme disposição do artigo 40 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

**DETERMINO, às Secretarias e Unidades de Processamento Judiciais Cíveis e Criminais, que seja realizada a depuração dos Mandados que constem como “Pendentes” de cumprimento no sistema PJE, em razão de terem sido cancelados, expedidos em duplicidade, devolvidos por meio diverso do PJE ou que tenham perdido sua finalidade.**

**Ressalto que a depuração deve ser feita somente nos mandados de que tenham sido encaminhados, via sistema PJE, à Central de Mandados até o dia 30/07/2022.**

**Concedo prazo de 30 dias para cumprimento, contados da ciência deste.**

Ressalto que para realizar a depuração, deverão ser executadas as seguintes ações:

1. Acessar o PJE com certificação digital;
2. Clicar no ícone “Expedientes”, cujo símbolo é um envelope, que fica do lado esquerdo do painel;



3. Selecionar no “Meio de Comunicação” a opção “Central de Mandados”;
4. Clicar em pesquisar;
5. Selecionar a aba “Pendente”;
6. Analisar cada um dos mandados que aparecem como pendentes e o processo correspondente, a fim de certificar as ocorrências e irregularidades encontradas.
7. O Diretor de Secretaria deverá expedir certidão clicando no ícone “Elaborar certidão”.

**A Unidade poderá entrar em contato com a Corregedoria-Geral de Justiça para solucionar dúvidas através do telefone 3205-3605.**

**Finalizado o prazo, os Diretores de Secretaria e Secretários-Gerais das Unidades de Processamento Judicial deverão informar à esta Corregedoria-Geral de Justiça o cumprimento deste ofício, diretamente nos autos eletrônicos do PJE Cor nº 0000401-06.2023.2.00.0814.**

Dê-se ciência. Servirá o presente como ofício.

A Secretaria para cumprimento.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém, data registrada no sistema.

**Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**  
*Corregedor-Geral de Justiça*

